



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/15109

Aditivo nº 45/2021-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.758.809/0001-75, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.792.082-04, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2021-S**, tendo em vista o constante do PA nº 2021/15109, cujo objeto reporta-se A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes em diversas unidades da Capital e Interior do Estado, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, em conformidade ao quanto estabelecido no Pregão Eletrônico nº 068/2020, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do presente aditamento o objeto do Contrato nº 03/2021-S, sofrerá a **adição** de 06 (seis) plataformas, sendo 01 (uma) plataforma em Cícero Dantas, 01 (uma) plataforma em Monte Santo, 01 (uma) plataforma em Senhor do Bonfim, 01 (uma) plataforma em Jeremoabo e 02 (duas) plataformas em Eunápolis; e a **supressão** de 01 (um) elevador na Comarca de Itabuna e 01 (uma) plataforma na

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890
628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.05.12 17:04:58 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/15109

Comarca de Eunápolis, conforme planilha fornecida pela Coordenação de Manutenção Predial (TJ-ADM-2021/15109 – fls. 88/91).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 03/2021-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 6,05% (seis virgula zero cinco por cento), equivalente ao valor mensal R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) mensal, com valor global anual de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 03/2021-S sofrerá redução de 2,10 (dois virgula dez por cento), equivalente o valor mensal de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), com valor global anual de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Segue a planilha com as alterações:

Adição:

UNIDADE JUDICIÁRIA	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
Fórum da Comarca de Cícero Dantas	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m.	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Fórum da Comarca de Monte Santo	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m.	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Fórum da Comarca de Senhor do Bonfim	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m.	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Fórum da Comarca de Jeremoabo	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m.	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Fórum da Comarca de Eunápolis	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.05.12
17:05:13 -03'00'

2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/15109

	de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m.			
Juizados Especiais da Comarca de Eunápolis	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m.	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
TOTAL		6	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00

Supressão:

UNIDADE JUDICIÁRIA	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
Fórum Ruy Barbosa - Comarca de Itabuna	Elevador Atlas, linha Schindler 330, capacidade 600 kg, velocidade de 1,0 m/s, com 05 paradas – EEL 1891540	1	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
Fórum da Comarca de Bom Jesus da Lapa	Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade de 250kg, velocidade de 6m/min, percurso mínimo de 3m	1	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
TOTAL		2	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A despesa mensal do contrato passará a ter um um acréscimo, a partir do mês de maio de 2021, de R\$ 1.645,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando ao montante global de R\$ 17.437,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 2.04.601; Unidade Gestora: 0002; Projeto/Atividade: 2000/2030/2031; Elemento de Despesa: 33.90.39; Subelemento: 39.08 e Fonte: 113/120/313/320 ((TJ-ADM-2021/15109 – fls. 92/94).

CRISTIANO
 ALMEIDA
 ARAUJO:67890
 628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA
 ARAUJO:67890628587
 Dados: 2021.05.12 17:05:24 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2021/15109

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de maio de 2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CPF n° 038.792.082-04

Testemunhas:

NOME: Rodrigo Bonciciano Andrade
CPF n° 06637297500

NOME: Gabriel Soares Araujo
CPF n° 862.470.155-42

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:678
90628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.05.12
17:05:35 -03'00'



TJADM202115109V01



Aditivo n° 45/2021-AS

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CLAUDIA MARIA REBOUÇAS DE FREITAS.

Documento N°: 1003104.18107419-7839 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

(cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/2016, e nos itens, 19.3, 19.4 e 19.4.2. do Edital do Pregão Eletrônico, bem como no Relatório Final da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas e Parecer nº 325/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência, pena de multa administrativa no valor de R\$ 19,29 (dezenove reais e vinte e nove centavos), por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017, Ata de Registro de Preços nº 010/2017 e Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 222/2017 – Lote 01, Itens 01 a 07 e Lote 03, Itens 01 a 21. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia reprográfica, conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 24 de maio de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

PORTARIANº 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ ADM2017/56325

RESOLVE

APLICAR à empresa CENTER SPONCHIADO LTDA, CNPJ/MF nº 04.418.934/0001-07, domiciliada à Av. João Muñiz Reis, 644, Bairro Santo inácio, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; 186, inciso I; 192, inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; no art. 18, caput e § 3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, e nos itens, 19.3, 19.4 e 19.4.2. do Edital do Pregão Eletrônico, bem como no Relatório Final da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas e Parecer nº 325/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência, pena de multa administrativa no valor de R\$ 19,29 (dezenove reais e vinte e nove centavos), por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017, Ata de Registro de Preços nº 010/2017 e Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 222/2017 – Lote 01, Itens 01 a 07 e Lote 03, Itens 01 a 21. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia reprográfica, conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 24 de maio de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2020-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE CORRENTINA - BA, inscrito no CNPJ de nº 14.221.741/0001-07. Objeto: Celebração de Termo de, visando a cessão de 09 (nove) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2020/30583. Data: 24/05/2021.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2021-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.811.476/0001-54. Objeto: Celebração de Termo de, visando a cessão de 13 (treze) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2021/13960. Data: 24/05/2021.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2021-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.654.454/0001-28. Objeto: Celebração de Termo de, visando a cessão de 04 (quatro) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2021/14394. Data: 24/05/2021.

RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 05/21-TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e GRADUAL SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.918.010/0001-50. Objeto: Reconhece o pagamento referente a repactuação do período de 2020, no valor total de R\$ 115.410,99 (cento e quinze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), que será atendido pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003, Ação/Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.25 e Fonte 120/113/313/320, consoante PA nº 2020/14009. Data: 24/05/2020.

ADITIVO Nº 45/2021-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75. Objeto: O valor inicial do contrato nº 03/2021-S, sofrerá acréscimo de 6,05%, em função da adição de 06 (seis) plataformas, passando o valor mensal para R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) e o valor global para R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). O valor inicial do contrato nº 03/2021-S, sofrerá redução de 2,10%, equivalente ao valor mensal de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). A despesa mensal do contrato passará a ter acréscimo a partir do mês de maio de 2021, no valor mensal de R\$ 1.645,00 (hum mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) e global de R\$ 17.437,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais) que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidades Gestora 0002, Projeto/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90-39, Subelemento 39.08 e Fonte 120/113/320/313, consoante PA. nº TJ-ADM-2021/15109. Data: 24/05/2021.

